PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná

Exercício: 2019

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1.068/2019

Sumula: Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 52.779,27 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.779,27 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
3.3.90.39.00.00	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.079,27
3.3.90.93.00.00	31879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
4.4.90.52.00.00	31879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
		Total Suplementação:	**52.779,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 26/04/2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL